



Contrato de Empréstimo 2791/OC-BR
Alteração No. 1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

e a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema
de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Mutuário”).

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 2791/OC-BR (a seguir denominado o “Contrato”), celebrado entre o Banco e o Mutuário em 10 de junho de 2013, relativo à cooperação na execução do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV) – Segunda Fase (a seguir denominado o “Projeto”):

1. As partes acordam que o valor do Empréstimo no montante de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Dólares) será reduzido para o montante de até US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares), em virtude da renúncia do Mutuário a parte do Empréstimo, conforme o previsto no artigo 4.12 das Normas Gerais do Contrato. Assim, o texto da Cláusula 1.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo.** Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares), a seguir denominado o “Empréstimo”, para contribuir para o financiamento do Projeto.”

2. Fica acordada a alteração do custo total do Projeto para a quantia equivalente a US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Dólares), dos quais US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares) serão concedidos pelo Banco e US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares) serão aportados pelo Mutuário. Assim, as Cláusulas 2.01 e 2.02 das Disposições Especiais do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 2.01. Custo do Projeto.** O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Dólares).

CLÁUSULA 2.02. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de Dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.04 destas Disposições Especiais.”



3. Em virtude das alterações referidas nos parágrafos 1 e 2 acima, o quadro de custos constante da Cláusula 3.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“III. Custo do Projeto e plano de financiamento

3.01 O custo do Projeto foi estimado no equivalente a US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Dólares) cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

| COMPONENTES | BID (US\$) | LOCAL (US\$) | TOTAL (US\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| CUSTOS DIRETOS | 5.696.670 | 6.000.000 | 11.696.670 |
| I - Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social | 4.468.467 | 2.303.733 | 6.772.200 |
| II – Produção, internalização e difusão do conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social-SPPS/MPS | 1.228.203 | 3.696.267 | 4.924.470 |
| Administração do Projeto | 53.333 | - | 53.333 |
| Imprevistos | 249.997 | - | 249.997 |
| TOTAL | 6.000.000 | 6.000.000 | 12.000.000 |
| % | 50,00% | 50,00% | 100% |

4. Em virtude das alterações referidas nos parágrafos 1 e 2 acima, eliminam-se as seguintes alíneas do Anexo Único do Contrato: (a) alínea “i” do parágrafo 2.02; (b) alínea “v” do parágrafo 2.03; e (c) alínea “i” do parágrafo 2.04. Os referidos parágrafos do Anexo Único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Componente I - Fortalecimento da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social

2.02 Este componente tem como objetivo fortalecer a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de, no mínimo, 50 entes federativos. Para atingir tal objetivo e gerar simultaneamente capacidade técnica para a melhor gestão dos regimes, estão previstas as seguintes atividades: (i) implantação de estrutura tecnológica e do Sistema de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (SIPREV/Gestão) de, no mínimo, 50 entes federativos; (ii) capacitação de aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social nas áreas de finanças, atuária, contabilidade, investimentos e informática para apoiar a gestão dos RPPS; e (iii) capacitação de aproximadamente 1.040 (um mil e quarenta) servidores dos Regimes Próprios de Previdência Social nas áreas de finanças, contabilidade, legislação, investimento, tecnologia da informação (para operação do SIPREV/Gestão).

Componente II - Produção, Internalização e Difusão do Conhecimento para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS/MPS

- 2.03** Este componente tem como objetivo gerar maior conhecimento para a formulação de políticas de previdência social. Com base nos problemas e desafios apresentados para o setor, estão previstos os seguintes estudos: (i) Saúde e Segurança do Trabalhador: visa a ampliar o conhecimento sobre a relação entre saúde e trabalho e suas consequências pelo pagamento de benefícios de incapacidade; (ii) Demografia: visa a acompanhar a evolução demográfica da população brasileira e das carreiras públicas, em processo de rápida transformação, de forma a adequar o sistema previdenciário a uma sociedade em processo de envelhecimento populacional, bem como as mudanças na composição das famílias e ao aumento da população de idosos (80 anos ou mais); (iii) Perfil de Entrada e Saída de Segurados dos RPPS e do Programa de Microempreendedor Individual: visa a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, pela melhor aplicação das regras atuariais e com contribuição para sua sustentabilidade financeira, e a entender o impacto da informação sobre o Programa de Microempreendedor Individual nos pagamentos das pessoas inscritas; (iv) Coordenação entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os RPPS: objetiva desenvolver soluções e ferramentas para melhor coordenação entre os RPPS e o RGPS, para avaliar os impactos das reformas da Previdência Social e dos pontos que restam a regulamentar para continuar estabelecendo a convergência entre os dois regimes; e (v) Envelhecimento e Dependência nos RPPS: visa à melhoria do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.
- 2.04** Este componente também prestará assistência técnica à SPPS por meio de: (i) realização de cursos à distância para gestores e servidores dos RPPS nas áreas de atuária, finanças, contabilidade, investimentos e informática, abrangendo um universo de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) capacitados; e (ii) publicação de livros da Coleção da Previdência Social do MPS.”

ARTIGO SEGUNDO

Para os efeitos deste Instrumento de Alteração Contratual, os termos iniciados com maiúsculas utilizados neste Instrumento de Alteração Contratual terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

ARTIGO TERCEIRO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo Nº 2791/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações que constam do Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.



EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco e o Mutuário, agindo cada qual por intermédio do seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da assinatura pelo Mutuário conforme indicado abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

Nome: Luiz Henrique Vasconcelos Alceferado
Procurador da Fazenda Nacional

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Data: 23 de agosto de 2017

Hugo Flórez Timorán
Representante do Banco no Brasil

Data: 17 de agosto de 2017